



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PROCESSO nº 4.601/2015

A T E S T A D O

Atestamos o pagamento da importância de R\$ 86.713,66 (oitenta e seis mil, setecentos e treze reais, sessenta e seis centavos), discriminada na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço da SMF/PMF NFS-e 158, emitida em 08/04/2016, pela empresa ALMEIDA PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (CNPJ 18.487.449/0001-91), referente à 2ª Medição de Serviços das obras de reforma do mezanino do prédio anexo I; reforma dos banheiros e refeitórios dos empregados terceirizados no 1º andar do prédio anexo II; implantação de estação de coleta seletiva; implantação de bicicletário com banheiros; reforma da casa de máquinas; todas nos prédios do complexo do Bairro Aldeota, no Município de Fortaleza-CE, pertencente a este Tribunal, conforme Contrato Nº 63/2015 (fl. 549/558), Processo Administrativo Nº 4.601/2015.

1. A execução dos serviços ocorreu dentro do prazo de execução definido no contrato.
2. Declaramos, com base na documentação anexada aos presentes autos e discriminadas abaixo, que se encontram mantidas as condições de habilitação, qualificação e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:
 - 2.1. Em atendimento ao subitem 5.5 do Contrato (fl. 551), estão anexados, em seqüência os documentos, a seguir:
 - a. Ofício de apresentação de Medição;
 - b. Boletim de Medição;
 - c. Relação mensal com o nome, RG, CPF e função do pessoal executante do serviço; (juntamente com a relação dos empregados do mês anterior seguida da relação atual com os dois novos empregados inseridos na Obra, juntamente com cópia do registro das CTPS e do Atestado de saúde ocupacional -ASO e SEFIP);
 - d. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;



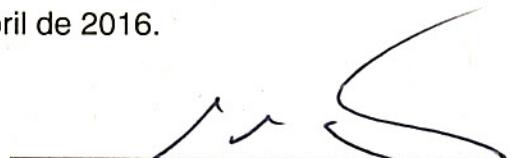
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

- e. Certidão negativa de débitos estaduais;
- f. Certidão negativa de débitos municipais;
- g. Certidão negativa de débitos do INSS (em conjunto com a de tributos federais, item d);
- h. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i. Garantia contratual atualizada, caso tenha expirado (Juntado, por motivo de tramitação em autos apartados);
- j. Relatório de Andamento da Obra/Serviço contendo: Fotografias dos itens executados, (juntamente com o cronograma atualizado).

2.2 Em atendimentos ao subitem 10.16 do Contrato, quanto a Capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, [...], conforme a Resolução CNJ 98/2012, com relatório fotográfico e relação de funcionário com assinatura de presença, em anexo;

2.3 Por oportuno, certificamos estarem presentes nos autos 4.601/2015 os documentos relativos à matrícula CEI da Obra (Fl. 647), e demais cópias dos Registros e das CTPS, bem como ASO dos funcionários que já estavam na obra.

Fortaleza, 8 de abril de 2016.


Eng.º Civil ATALIBA FONTINELE CARNEIRO
Fiscal da Obra/Analista Judiciário-Engenheiro